



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS
DO CONTRATO 28 /2015**

PROCESSO Nº 23343.00237/2015-14

CARONA – 21/2015

Pregão Eletrônico nº 33/2014

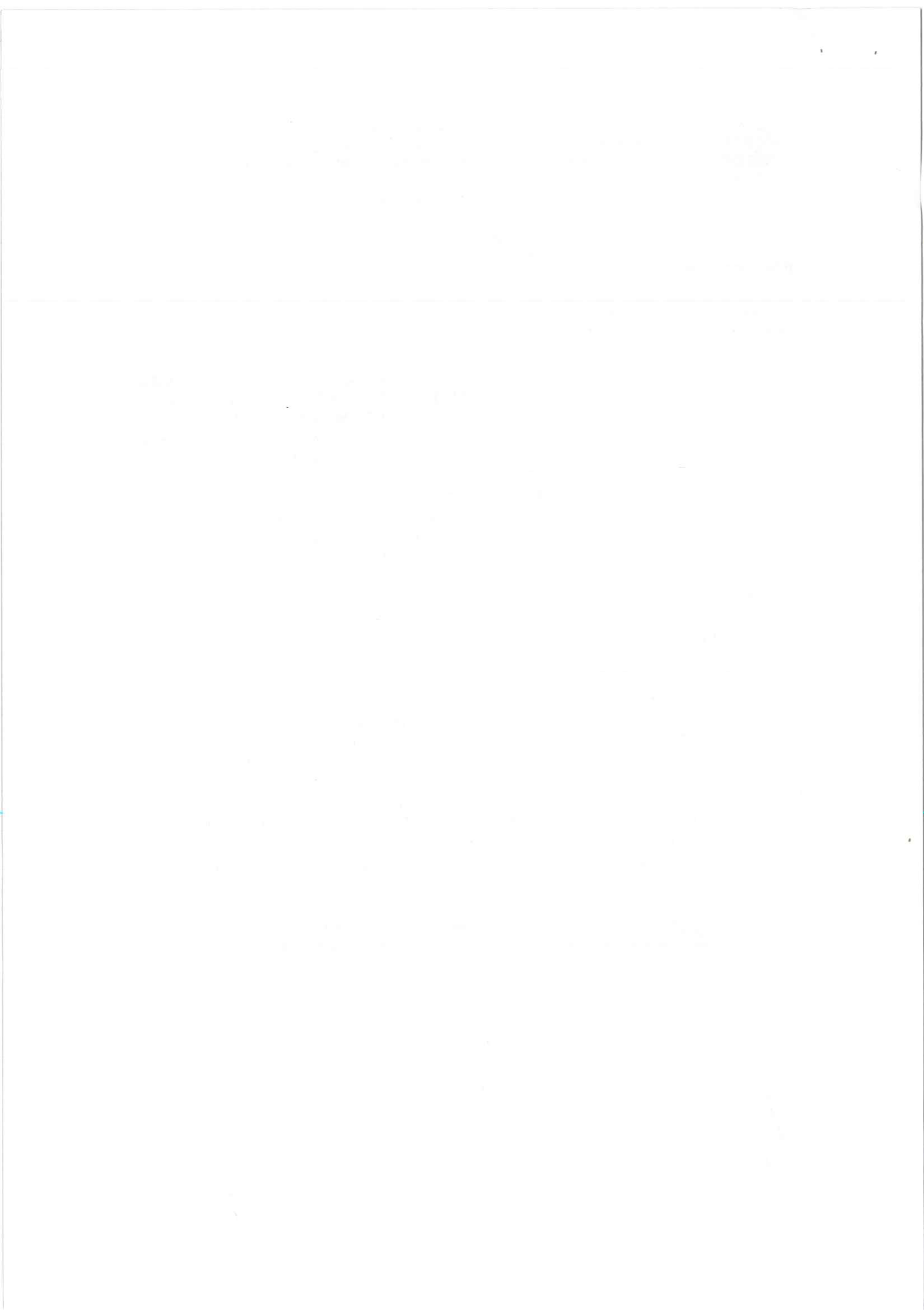
Processo 23223.000741/2014-85

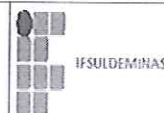
**CONTRATO N.º 28/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM
O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS COMO
CONTRATANTE E A EMPRESA OLITRONIC
EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA COMO
CONTRATADA, COMO CONTRATADA, PARA
FORNECIMENTO DE BENS MÓVEIS
CORPORATIVOS E ESCOLAR PARA ATENDER ÀS
NECESSIDADES DO CÂMPUS AVANÇADO DE TRÊS
CORAÇÕES DO IFSULDEMINAS**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS, com sede na cidade de Pouso Alegre-MG, na Avenida Vicente Simões, 1.111, Bairro Nova Pouso Alegre, inscrita no C.N.P.J sob o nº 10.648.539/0001-05, neste ato representado pelo seu Reitor Marcelo Bregagnoli, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Alberto de Barros Cobra, 613 – apto 302 – Bairro Nova Pouso Alegre, na cidade de Pouso Alegre, Minas Gerais, CEP: 37.550-000, portador da carteira de identidade nº 6.517.588 SSP/MG, CPF nº 666.113.426-72, nomeado pelo decreto de 12 de agosto de 2014, consoante delegação de competência que lhe foi conferida, e do outro lado como contratada a empresa Olitronic equipamentos para escritório Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 21.882.204/0001-73, com sede em Juiz de Fora, na Rua Espírito Santo, nº 992, centro, CEP: 36010-041, proponente em processo de Licitação n.º 23223.000741/2014-85, modalidade PE-SRP nº 33/2014 Tipo Menor Preço, em observância à Lei nº 8.666/1993 tendo em vista o que consta no Processo nº 23343002124.2015-39 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, representada neste ato Por Carlos Henrique Moizes, residente na Rua Monsenhor Pedro Arbex, nº 100, apto. 403, Bairro São Mateus, CEP 36.025-340, Juiz de Fora – MG, inscrito no CPF sob o nº 899.241.266-53 e portador da Cédula de Identidade nº M5409358, tem entre si, justos e contratados, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

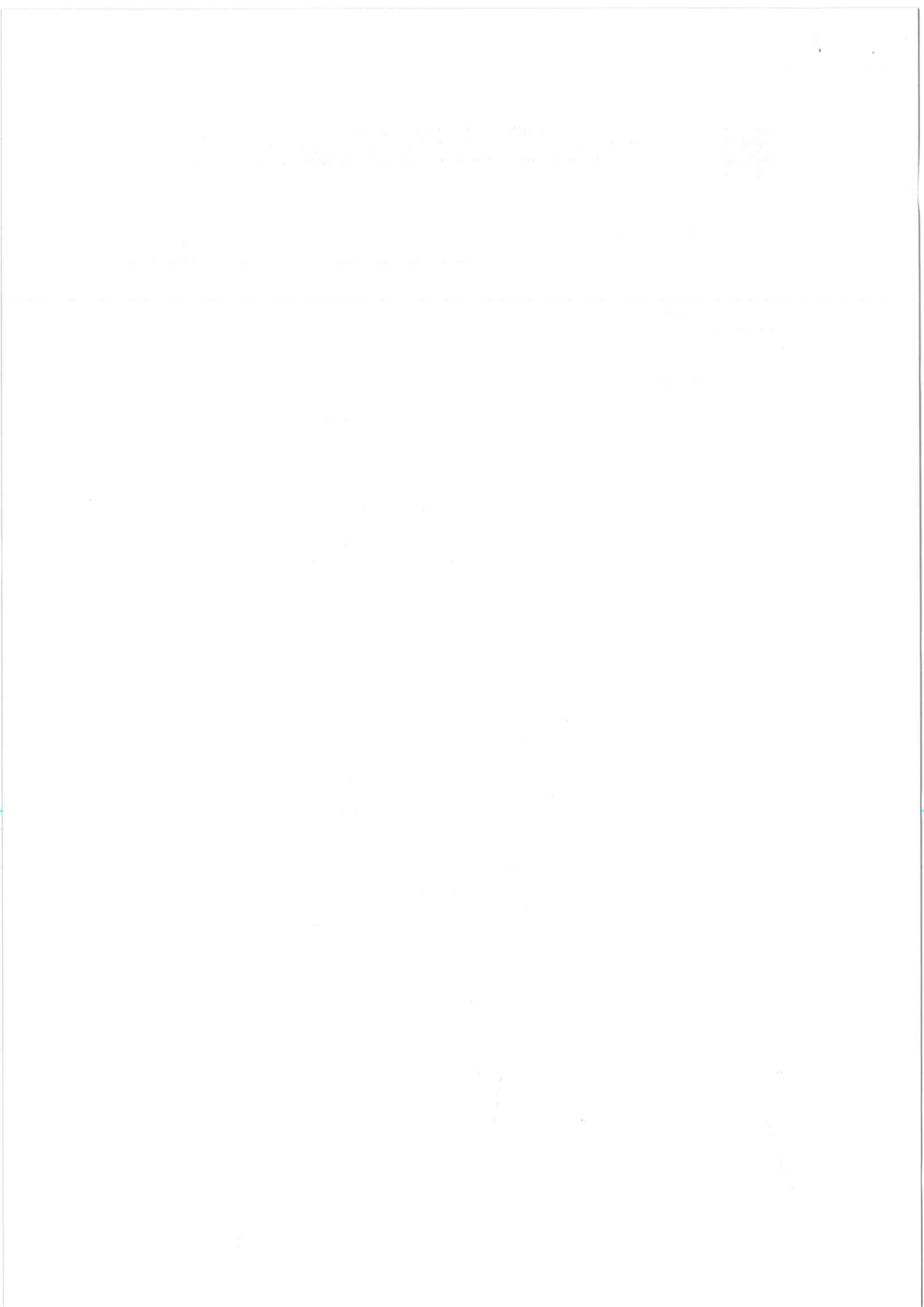
O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de móveis, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.





1. Discriminação do objeto:

Número do item de acordo com PE 33/2014	Número do item de acordo com requisição do IFSULDEMINAS	Quant. adquirida	Discriminação da aquisição	Valor unitário	Valor total dos itens
90	1	30	Estante de aço com 06 prateleiras reguláveis, reforço ômega, confeccionadas em chapa de aço 22(0,75), 04 colunas confeccionadas em chapa de aço laminada a frio, espessura 14. Acabamento com tratamento por processo anticorrosivo por fosfatização, processo de pintura em esmalte sintético, secagem em estufa de alta temperatura 150°C na cor cinza, 1950 x 920 x 420mm.	590,00	17.700,00
91	2	20	Escaninho de aço totalmente montável com travas invertidas tipo unha de gato que dispensa a utilização de parafusos, 04 portas sobrepostas em aço com encaixe total dentro do vão, com fechamento através de pitão (dispositivo para cadeado) injetado em nylon com 33% fibra de vidro na cor preta. 01 veneziana por porta para ventilação, cabides de encaixe, pés reguláveis em polipropileno de alto impacto na cor preta, com fixação através de canaletas, oferecendo assim maior segurança ao usuário. Estrutura confeccionada em chapa de aço nº 26 (0,45mm), com acabamento por tratamento em processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C (na cor cinza cristal) e as portas em pintura em esmalte sintético com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 120 °C na cor verde miró. Medindo externamente 1930x345x400mm e internamente por	610,00	12.200,00





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS
REITORIA
COORDENAÇÃO GERAL DE CONVÊNIOS E GESTÃO DE CONTRATOS



			vão 430x340x375mm. Este produto está de acordo com a norma NR-24.		
94	3	06	Armário de aço duplo, para ferramenta, com 06 gavetas + 01 porta de abrir, com 01 prateleira interna regulável. Chave frontal trancando gavetas e porta. Estrutura confeccionada em chapa de aço laminada a frio, espessura 24(0,60mm). Acabamento com tratamento por processo anticorrosivo por fosfatização, processo de pintura em esmalte sintético, secagem em estufa de alta temperatura 150°C na cor cinza. Medindo externamente 1030mmx900mmx400mm	1.529,00	9.174,00
118	4	30	Fornecimento de material para montagem de 1000m ² de divisória dupla face com 35mm de espessura na cor cristal com miolo tipo colméia celular, bordas reforçadas com sarrafo em madeira de pinus e estruturada com perfil de aço galvanizado pintado em epóxi cinza, com 15 portas completas com fechadura, dobradiças e acessórios.	116,00	3.480,00
123	5	30	Fornecimento de mão de obra especializada para montagem de 2100m ² de divisória de duraplac ou PVC com colocação de portas e vidros inclusos se necessários.	26,00	780,00
VALOR TOTAL A SER ADQUIRIDO					43.334,00

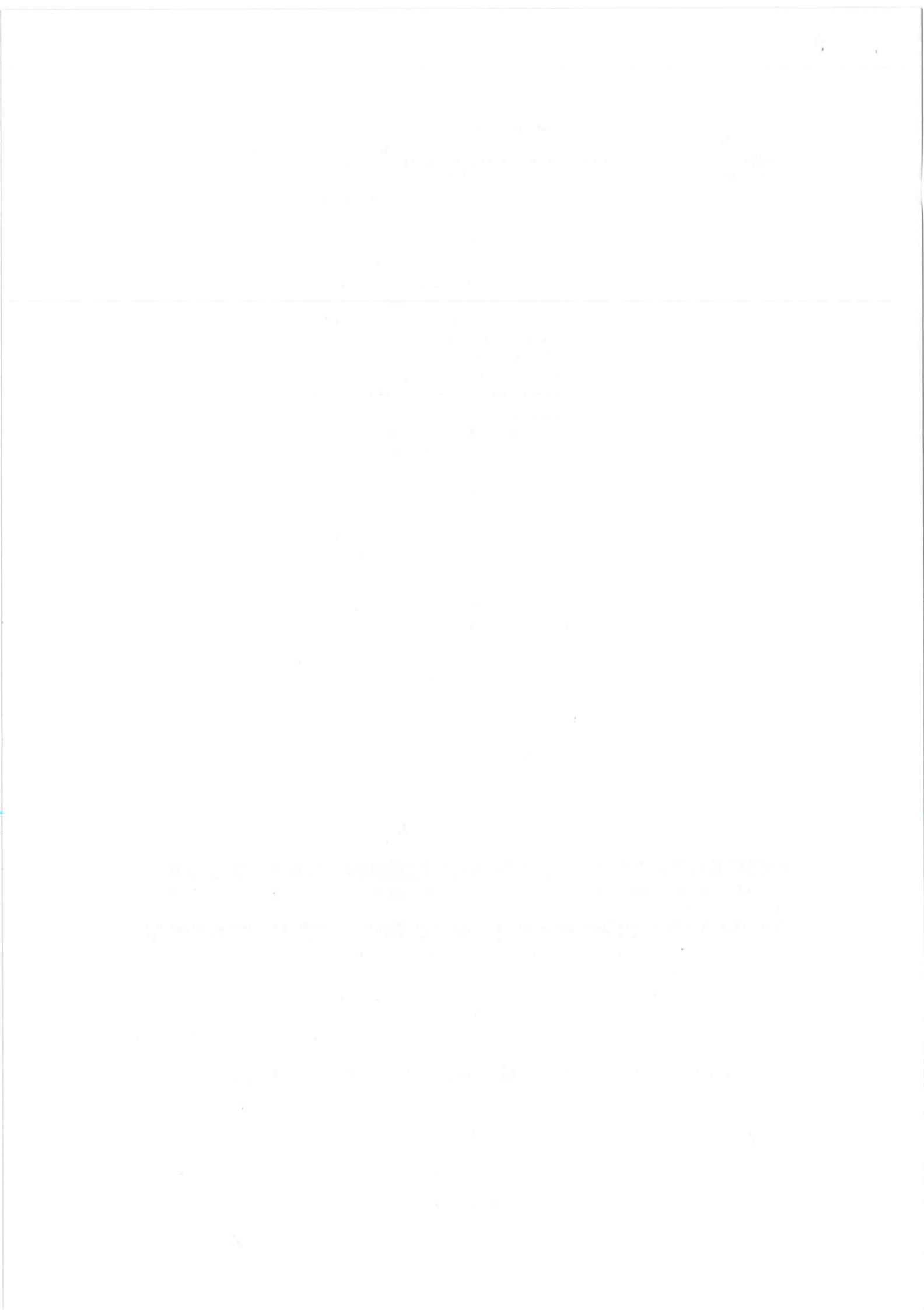
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 03 (três meses) a contar da data da publicação do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 43.334,00 (quarenta e três mil trezentos e trinta e quatro reais).
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:
- Gestão/Unidade: 158137/26412
 - Fonte: 0112000000
 - Programa de Trabalho: 088442
 - Elemento de Despesa: 449052.42
 - PI: V20RLP60MPN
 - Nota de empenho: 2015NE800499 e 2015NE800500

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- O preço contratado é fixo e irrevogável.
- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$2.126,70 (dois mil cento e vinte e seis reais e setenta centavos), numa das modalidades apresentadas na Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato, observadas as condições previstas no Edital.

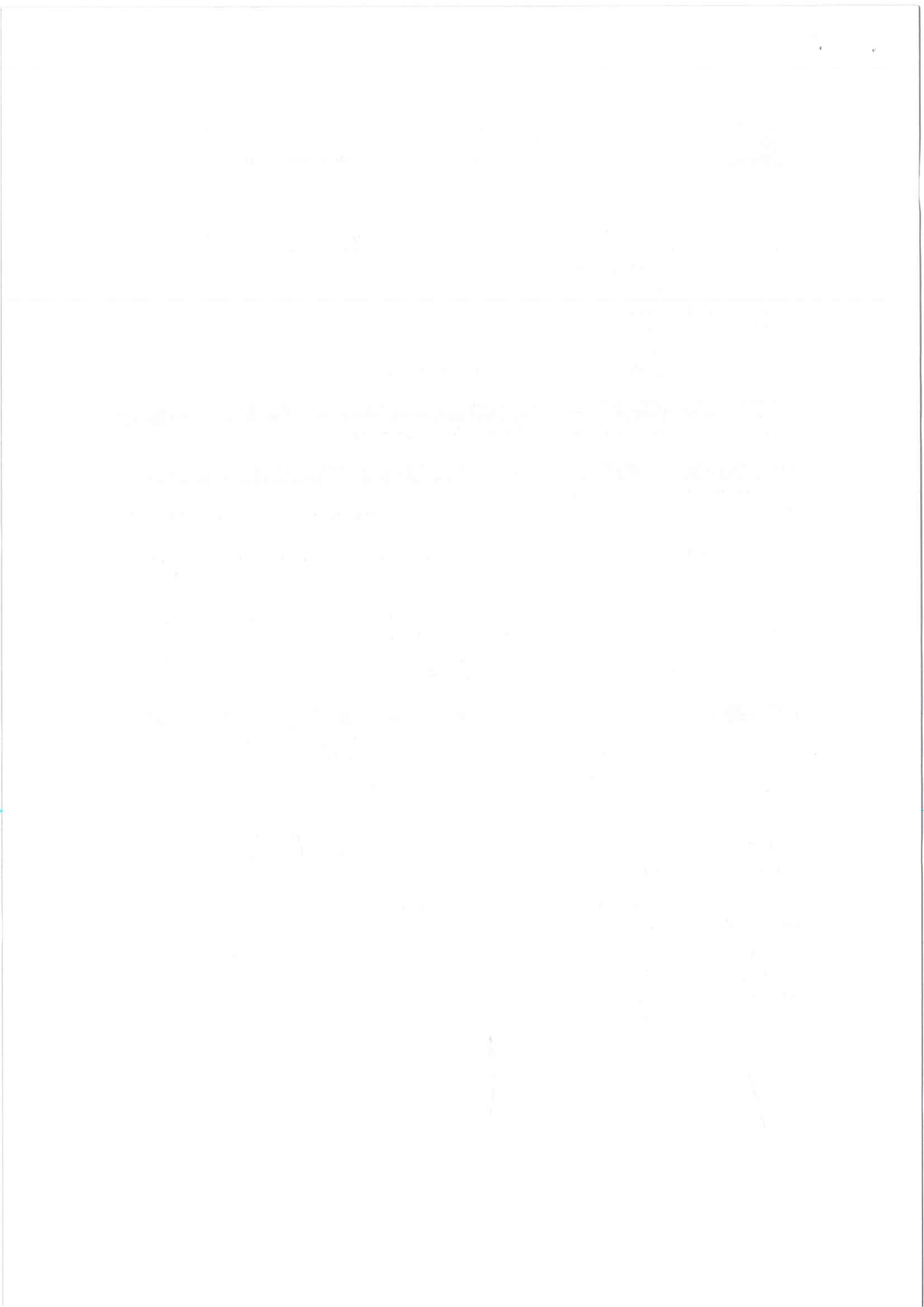
7.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.2.2. Prejuízos causados a administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.2.3. As multas moratórias punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO

7.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.





7.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento)

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A entrega deverá ser efetuada em até no máximo 30 (trinta) dias a contar da publicação do contrato.

8.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8.3. a entrega deverá ser efetuada no Câmpus Avançado de Três Corações do IFSULDEMINAS, na Rua Coronel Edgar Cavalcanti de Albuquerque, nº 61, Chácara das Rosas, CEP: 37.410-000, Três Corações – MG, em horário de expediente de segunda a sexta-feira, exceto feriados Nacionais, recessos e feriados municipais.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

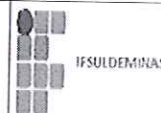
Second block of faint, illegible text, appearing as a separate section or paragraph.

Third block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Fourth block of faint, illegible text, possibly a list or detailed notes.

Fifth block of faint, illegible text, appearing towards the bottom of the page.

Sixth and final block of faint, illegible text at the bottom of the page.



12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

1. A publicação desse contrato será efetivada, às expensas da contratante, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

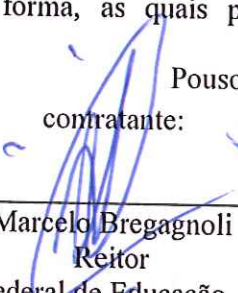
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que se rege, onde for omissivo, pelas disposições da Lei 8.666/93, será competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre/MG, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais para maior autenticidade, são também firmadas por duas testemunhas.

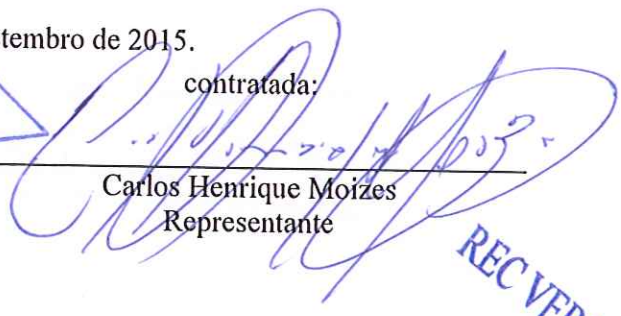
Pouso Alegre, 28 de setembro de 2015.

contratante:



 Marcelo Bregagnoli
 Reitor
 Instituto Federal de Educação, Ciência e
 Tecnologia do Sul de Minas Gerais
 Reitoria

contratada:




 Carlos Henrique Moizes
 Representante




REC VERSO

TESTEMUNHAS:



 Nome: Aline da Costa Silveira
 CPF: 118.635.476-30



 Nome: Leonardo de Oliveira
 CPF: 07822042609

TMF 1º Ofício de Notas
Tabellionato Marinho Faria

Galeria Pro X - Loja 70 - Juiz de Fora - MG
Juiz de Fora - MG

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço por semelhança a (s) firma (s) :
CARLOS HENRIQUE NOIZES

Juiz de Fora, 13/10/2015 16:52:45 17496
Em testemunho Flavia Rocha Barros Vieira da verdade.

Emol.:R\$4,02 Fundo Jud.:R\$1,25 Total:R\$5,27

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BYI 02897

RECOZINH - TABELIONATO
Juiz de Fora - MG